



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)



PROJETO DE LEI Nº 062 /2026

**“Dispõe sobre a concessão de acesso e gratuidade no transporte coletivo municipal aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no município de Biritiba Mirim, e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) o direito ao acesso e a gratuidade no transporte coletivo municipal, exclusivamente para deslocamentos relacionados ao exercício de suas atribuições funcionais e durante a jornada de trabalho.

**Art. 2º** Os servidores ocupantes dos cargos mencionados terão acesso ao benefício previsto nessa Lei, observadas as condições estabelecidas em regulamento.

**§ 1º** O Poder Executivo deverá instituir credencial funcional ou outro meio de identificação adequado para o controle e utilização do benefício durante o expediente de trabalho e nas atividades externas inerentes às funções desempenhadas.

**§ 2º** O benefício de que trata esta Lei será destinado exclusivamente aos agentes em efetivo exercício de suas atividades no Município de Biritiba Mirim.

**Art. 3º** A gratuidade prevista nesta Lei possui caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros ou acompanhantes.

**Art. 4º** A concessão do benefício não assegura prioridade na ocupação de assentos do transporte coletivo. A preferência é dos demais passageiros, havendo assentos disponíveis, os beneficiários poderão utilizá-los em igualdade de condições com os demais passageiros.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no expedindo normas complementares necessárias à sua plena execução.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 02 de Junho de 2026,  
Plenário Vereador João Suharo Makiyama.

Cleiton da Costa Viana  
- Vereador - PSB

---

Cleiton da Costa Viana  
Vereador PSB  
(Vice-Presidente)



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

### Egrégio Plenário

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) exercem funções indispensáveis à promoção da saúde pública, à prevenção de doenças e ao acompanhamento das condições sanitárias da população. Suas atividades demandam deslocamentos constantes por diversos bairros do município, muitas vezes percorrendo longas distâncias diariamente para a realização de visitas domiciliares e ações de campo.

A natureza dessas atribuições exige intensa mobilidade, sendo comum que os profissionais realizem seus trajetos a pé ou utilizando meios próprios de transporte, o que pode gerar dificuldades operacionais, desgaste físico e custos adicionais relacionados ao exercício de suas funções. Além disso, durante o desempenho de suas atividades, os agentes frequentemente transportam materiais de trabalho, documentos, formulários e equipamentos necessários à execução dos serviços prestados à comunidade.

As condições enfrentadas no cotidiano profissional podem contribuir para a sobrecarga física desses servidores, aumentando o risco de afastamentos e comprometendo, em determinadas situações, a eficiência das ações desenvolvidas em benefício da população. Dessa forma, torna-se necessário adotar medidas que proporcionem melhores condições de trabalho e maior suporte ao desempenho de suas atribuições.

Nesse sentido, a concessão do acesso gratuito no transporte coletivo municipal representa uma importante ferramenta de apoio à atuação dos ACS e ACE, permitindo maior agilidade nos deslocamentos, ampliação da cobertura das atividades externas e otimização dos serviços prestados à população. O projeto também favorece a valorização desses profissionais, reconhecendo a relevância social de suas funções e contribuindo para a melhoria contínua da atenção básica e das ações de vigilância em saúde.

Além dos benefícios diretos aos servidores, a iniciativa produz reflexos positivos para toda a coletividade, ao fortalecer a eficiência dos servidores públicos da saúde, ampliar o acesso da população às ações preventivas e contribuir para a promoção do bem estar social.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela poderão resultar para os profissionais da saúde e para a população do município de Biritiba Mirim, mostra-se imprescindível o apoio dos Poderes Legislativo e Executivo para a aprovação deste projeto de Lei, em benefício dos profissionais e eficiência nas ações de saúde pública.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 02 de Junho de 2026,  
Plenário Vereador João Suharo Makiyama.

**Cleiton da Costa Viana**  
Vereador - PSB

---

**Cleiton da Costa Viana**  
Vereador PSB  
(Vice-Presidente)